



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano V, Nº 1211

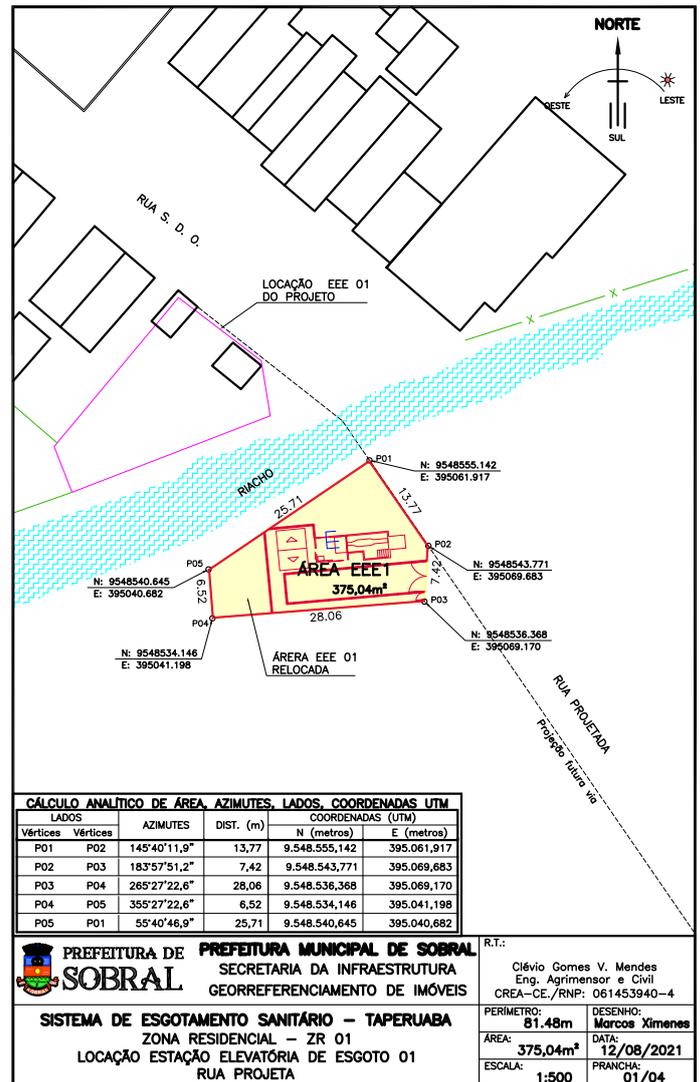
### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.801, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 2.632, DE 16 DE ABRIL DE 2021, PARA AJUSTAR O GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA TIME BRASIL, DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a adesão do Município de Sobral ao Programa Time Brasil da Controladoria-Geral da União, que auxilia estados e municípios no aprimoramento da gestão pública nos eixos da Transparência, da Integridade e da Participação Social; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.632, de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Implementação Municipal do Programa Time Brasil, e designou seus membros; e CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na composição do Grupo de Trabalho. DECRETA: Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.632, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: a) Sílvia Kataoka de Oliveira, Coordenadora; b) Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior, membro; c) David Gabriel Ferreira Duarte, membro; d) Luiz Ramom Teixeira Carvalho, membro; e) Tércio Machado Alves, membro; f) Marússia Tatianna de Freitas Dias, membro; g) Dayanna Karla Coelho Ximenes, membro; h) Viviane de Moraes Cavalcante, membro. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.**

**DECRETO Nº 2.802, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado à Rua Projetada, Taperuaba, Município de Sobral-CE, com uma área de 375,04m², com a seguinte descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.548.555,142m e E 395.061,917m; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 145°40'11,9" por uma distância de 13,77m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.548.543,771m e E 395.069,683m; deste segue confrontando com a RUA PROJETA, com azimute de 183°57'51,2" por uma distância de 7,42m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.548.536,368m e E 395.069,170m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRENO PARTICULARES, com azimute de 265°27'22,6" por uma distância de 28,06m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.548.534,146m e E 395.041,198m; deste segue com azimute de 355°27'22,6" por uma distância de 6,52m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.548.540,645m e E 395.040,682m; deste segue confrontando com a propriedade de RIACHO, com azimute de 55°40'46,9" por uma distância de 25,71m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à construção de Estação Elevatória de Esgoto - EEE 01 no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia**

avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.802, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021



### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 1274/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora GELICA DE MELO EVANGELISTA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 03 de novembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de novembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.**